



Diário Oficial

do Município de Carnaubal - Poder Executivo

Edição Extra

(Conforme art. 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 252/2016)

ANO:	EDIÇÃO EXTRA:	DATA:
V	DLXXXVII	30 de junho de 2021

www.carnaubal.ce.gov.br



IMPrensa OFICIAL
CARNAUBAL-CE

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE

(Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**► Convocação****CONVOCAÇÃO Nº 003/2021**

Dispõe sobre a convocação de membro suplente, para assumir, de forma interina, as funções de conselheiro(a) tutelar do Município de Carnaubal/CE.

O GOVERNO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, por meio da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal nº 296/2017, de 08 de dezembro de 2017, da Resolução nº 170/2014, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e, ainda:

- I. O afastamento, por motivo de gozo de férias, de membro titular do Conselho Tutelar do Município de Carnaubal/CE.

CONVOCA, na forma da Res. 170, art. 16, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, o(a) senhor(a) **FRANCISCA DAS CHAGAS DA LUZ**, na condição de segundo candidato(a) suplente, para assumir, interinamente, no período de 1º a 30 de julho de 2021, no lugar de membro titular que entrará em gozo de férias, as funções de conselheiro(a) tutelar do Município de Carnaubal/CE.

O(a) convocado(a) assumirá o exercício da função de conselheiro(a) tutelar, a partir do dia 1º de julho de 2021, devendo se apresentar-se, a partir desta data, 30/06, na sede da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, na Rua Presidente Médici, nº 167, Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE, munido(a) dos documentos constantes do anexo I.

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,
30 de junho de 2021.

JULIANA MESQUITA CHAVES ARAÚJO LOPES
Secretária do Desenvolvimento Social

*** **

Ano: V **Edição extra:** DLXXXVII **Data:** 30 de junho de 2021

ANEXO I - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- RG;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Carteira de trabalho;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade de, no mínimo, conclusão do ensino médio, conforme o art. 12, § 2º, inc. II, da Res. 172, do CONANDA;
- Conta bancária salário/corrente (Banco do Brasil);

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,
30 de junho de 2021.

JULIANA MESQUITA CHAVES ARAÚJO LOPES

Secretária do Desenvolvimento Social

*** **

GABINETE DO PREFEITO**► Decreto**

Decreto nº 043/2021, de 30 de junho de 2021.

**“DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE UM IMÓVEL PÚBLICO
DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DE MÓDULOS DE
TRATAMENTO DE RESÍDUOS VERDES E COMPOSTAGEM
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Carnaubal, **Sr. JOSÉ WELITON SOUZA LEITE**, no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaubal, e:

Ano: V Edição extra: DLXXXVII Data: 30 de junho de 2021

Considerando que afetação e desafetação dizem respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público;

Considerando que afetação significa: *“Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de Uso Especial”*;

Considerando que afetação consiste na destinação conferida ao bem Público transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso Especial ou em bem dominical, que pode ser feita por ato administrativo;

Considerando que o Município de Carnaubal, pretende desenvolver e implantar o sistema municipal de compostagem com módulos para tratamento de resíduos numa parte de terra denominada Cachoeira, medindo uma área total de 25ha (vinte e cinco hectares), com a seguinte descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro, partindo do vértice 86 (lat.: 285339,256 e long.: 9541277,391) no lado Norte, confrontando-se com espólio de Gonçala Candido da Silva até o vértice nº 85 (lat.: 286011,896 e long.: 9541030,152), perfazendo um total de 716,00m (setecentos e dezesseis metros) em linha reta, segue ao lado Leste partindo do vértice nº 85 (lat.: 286011,896 e long.: 9541030,152), confrontando-se com a CE-323 que liga Carnaubal a Inhuçú, até o vértice de nº 81 (lat.: 285816,214 e long.: 9540744,122) perfazendo um total de 357,00m (trezentos e cinquenta e sete metros) em linha irregular; segue ao lado Sul, partindo vértice de nº 81 (lat.: 285816,14 e long.: 9540744,122), confrontando-se com a CE 323 que liga Carnaubal a Inhuçú até o vértice de nº 80 (lat.: 285456,296 e long.: 9540640,278) perfazendo um total de 375,00m (trezentos e setenta e cinco metros) em linha reta, segue ao Oeste, partindo do vértice de nº 80 (lat.: 285456,296 e long.: 9540640,278, confrontando-se com o imóvel do Sr. Lauro Correia do Nascimento até o vértice de nº 86 (lat.: 285339,256 e long.: 9541277,391) perfazendo um total de 647,00m (seiscentos e quarenta e sete metros) em linha reta, onde fecha a totalidade de seu perímetro perfazendo um total de 2.095,00 (dois mil e noventa e cinco metros). Conforme memorial descritivo de propriedade rural assinado pelo engenheiro agrônomo Dr. José Edilson Lima Coutinho, Reg. Nacional: 060069964-1, de CREA-CE 401519D”.

Considerando que conforme a **matrícula nº 1141** do Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Carnaubal em certidão emitida em **30.06.2021 (selo nº AAH854339-F819)** o imóvel pertence ao Município de Carnaubal, CNPJ: 07.732.670/0001-41.

Considerando, ainda, em razão da localização geográfica do referido imóvel, e a sua submissão a constituição do direito de servidão de passagem administrativa para a implantação da Central Municipal de Compostagem, para atender em caráter permanente a necessidade pública para beneficiar toda a sociedade, sobre a parcela de 25 hectares inserida dentro do terreno acima descrito.

DECRETA:

Ano: V **Edição extra:** DLXXXVII **Data:** 30 de junho de 2021

Art. 1º - Fica instituído gravame de afetação ao terreno rural com área de 25 hectares sem construções coberta situado no Sítio Cachoeira, Zona Rural, nesta cidade de Carnaubal/CE, matrícula nº 1141 do Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Carnaubal.

Parágrafo Único - Em razão do presente gravame fica estabelecido que sobre o terreno acima descrito, respeitado a legislação vigente e os limites da área afetada, não há restrições ao uso do mesmo, para a implantação dos módulos de tratamento de resíduos verdes e compostagem.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 30 de junho de 2021.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE

Prefeito Municipal

*** **



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL-CE

(Lei Municipal nº 252/2016, de 29 de abril de 2016)

EQUIPE DE GOVERNO

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

OTALÍCIO FERREIRA DE MEDEIROS
Vice-Prefeito

SECRETARIA DE GOVERNO
Marcos Barbosa da Silva
Secretário(a)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Juliana Mesquita Chaves Araújo Lopes
Secretário(a)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Francisco de Assis Veras
Secretário(a)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO
Paulo Roberto Lima Fontenele
Secretário(a) adjunto(a)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Genice Alcântara Jorge Fontenele
Secretário(a)

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS PÚBLICOS
Raimundo Nonato Chaves de Araújo
Secretário(a)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Claudia Martins Oliveira
Secretário(a)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CULTURA,
TURISMO E DESPORTO
Ticiane Mayne Fontenele Sales
Secretário(a) adjunto(a)

SECRETARIA DA SAÚDE
Daniely Rodrigues de Almeida Macedo
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ

 Rua Presidente Médici, nº 167, Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE

 3650-1111